

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO
DA 01ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE CABO FRIO - RJ.**

PROCESSO Nº: **0018362-56.2016.8.19.0011**

AÇÃO: REVISÃO DE CONTRATO

AUTOR: MARIA JOSÉ TRINDADE SAMPAIO

RÉU: BANCO DAYCOVAL S.A.

LUIZ ALEXANDRE BONATTO, Perito Contador, nomeado nos autos processuais em referência, tendo realizado os exames suscitados, **vem requerer a Vossa Excelência a liberação dos honorários periciais depositados, em fl. 179**, conforme comprova a guia, emitida pelo Banco do Brasil, **mandando expedir o competente mandado de pagamento**, com os devidos acréscimos legais, bem como vem apresentar as conclusões alcançadas, na forma do Laudo de

Perícia Contábil

que assinado segue.

I - BREVE RELATO DOS FATOS :

A Autora, em outubro 2011, firmou junto ao Banco Réu, contrato de financiamento referente compra de dívida junto a outros Instituições Financeiras integrantes do Sistema Financeiro Nacional.

Segundo a Autora os valores comprados pelo Banco Réu, foram os seguintes:

- Banco do Brasil → R\$ 20.116,75;
- Caixa Econômica Federal → R\$ 4.462,49.

Na operação oferecida pelo Banco Réu, foi proposto que, haveria Troco em favor da Autora, na importância de R\$ 2.034,72, ou seja, nas conta da Autora o saldo da recompra mais o troco seria a base de R\$ 26.912, que por sua vez deveria ser a base da recompra para efeito de apuração, e que a taxa mensal pactuada neste seria de 1,95% ao mês.

Segue abaixo tabela demonstrando a base de cálculo elaborada pela Autora:

valor recompra	períodos	Taxa mensal	parcelas	Saldo devedor
20.116,75	48	1,95%	649,19	31.161,12
4.462,49	48	1,95%	144,01	6.912,48
2.034,72	48	1,95%	65,66	3.151,68
26.613,96			858,86	41.225,28

A Autora informa que, passaram a cobrar o R\$ 970,00, descontados mensalmente do pagamento da Autora.

Foram ainda cobrados indevidamente 48 parcelas de R\$ 111,14, na conta corrente da Autora, mês após mês até o termino.

Inconformada com as cobranças efetuadas pelo Banco Réu, com o pacto firmado, não teve outra saída a não ser ingressar com a presente ação, onde requer a revisão do contrato, o indébito e a reparação pelos danos morais materiais, honorários e despesas processuais.

Protesta em provar o alegado por todos os meios de prova em direito admitidos, inclusive documentos supervenientes.

II - DO OBJETIVO DA PERÍCIA:

“A prova pericial foi deferida, em fl. 115, onde tem como questões de fato controvertida a serem dirimidas a:

- A.** Quitação do contrato de financiamento celebrado entre as partes pelos pagamentos efetuados pela autora;
- B.** O pagamento/desconto de valores indevidos e seu valor;
- C.** A existência do débito de R\$ 378,10 que deu causa à negativação do nome da autora;
- D.** A correta aplicação das taxas de juros e encargos contratado;
- E.** A regularidade do débito imputado à autora bem como a existência de saldo credor ou devedor e o respectivo montante, tudo a fim de se comprovar as alegações autorais e constatar se houve falha na prestação do serviço pelo réu.

III – QUESITOS DA AUTORA (Fls.177/178):

Quesito 01

“ Considerando a Cédula de Crédito bancário nº 62-1987431/11, juntada pela parte Ré ao processo às fls. 84/85, queira o Sr. Perito responder: (i) qual o Valor do Crédito (de principal), (ii) qual o valor do IOF, (iii) qual a taxa de juros prefixada, (iv) qual o custo efetivo total, (v) qual o valor de cada parcela, (vi) qual a data prevista para o vencimento da 1ª parcela, e (vii) qual o valor líquido creditado?”

Resposta: Segue abaixo tabela demonstrando as características da CÉDULA DE CRÉDITO BANCÁRIO, N.º 62-1987431/11, às fls. 84/85, firmado entre as partes:

HISTÓRICO	VALORES
Valor do credito	R\$ 29.580,12
IOF	R\$ 902,26
Base de calculo	R\$ 30.482,38

HISTÓRICO	VALORES
Data de pactuação	11/11/2011
Valor da parcela	R\$ 970,00
Taxa de juros (mês/Ano)	2,00% a.m./26,82% a.a.
Data das parcelas 01ª	15/02/2012
Data das parcelas 48ª	15/01/2016
Saldo devedor total	R\$ 46.560,00

Quesito 02

“ Considerando o Valor do Crédito, o valor do IOF e o valor líquido creditado é correto informar que no valor principal já estava incluso o IOF?”

Resposta: Com base em outras pericias, os valores relativos a: despesas, cadastro, tributos, etc, na parte do contrato, como na presente CÉDULA DE CRÉDITO BANCÁRIO, “(...) IV – Características do crédito(...)”, estes vão ingressar a base de cálculo, para efeito de apuração das parcelas, ou seja, o IOF (Imposto s/Operações Financeiras) ingressou a base de cálculo entre outros.

Por exemplo: Vamos observar como se comportaria de 03 (três) distintas formas:

- 1) Como ficaria a prestação somente calculada com o Item informado na parte IV) características do crédito, em fl. 84, da CÉDULA DE CRÉDITO BANCÁRIO, N.º 62-1987431/11 - a) Valor do Crédito (de principal) R\$ 29.580,12:**

Valor da operação	29.580,12
Taxa mensal	1,95%
períodos	48

Luiz Alexandre Bonatto

Perito Contador

CRC/RJ nº: 084292/O -2 - CPF nº: 011.343.327/18 .- EIBA nº 426
Membro da Associação dos Peritos Judiciais do Estado do Rio de Janeiro
Cadastro Ativo no IBA -Instituto Brasileiro de Atuários / Estudante UFF/RJ



n.º	vencimento	Prestação	Juros	Capital	saldo
0	11/11/2011				29.580,12
Carência	15/12/2011	carência			29.580,12
Carência	15/01/2012	carência			29.580,12
01/48	15/02/2012	R\$ 954,58	576,81	R\$ 377,77	29.202,35
02/48	15/03/2012	R\$ 954,58	569,45	R\$ 385,13	28.817,22
03/48	15/04/2012	R\$ 954,58	561,94	R\$ 392,65	28.424,57
04/48	15/05/2012	R\$ 954,58	554,28	R\$ 400,30	28.024,27
05/48	15/06/2012	R\$ 954,58	546,47	R\$ 408,11	27.616,16
06/48	15/07/2012	R\$ 954,58	538,52	R\$ 416,07	27.200,10
07/48	15/08/2012	R\$ 954,58	530,40	R\$ 424,18	26.775,92
08/48	15/09/2012	R\$ 954,58	522,13	R\$ 432,45	26.343,47
09/48	15/10/2012	R\$ 954,58	513,70	R\$ 440,88	25.902,58
10/48	15/11/2012	R\$ 954,58	505,10	R\$ 449,48	25.453,10
11/48	15/12/2012	R\$ 954,58	496,34	R\$ 458,25	24.994,86
12/48	15/01/2013	R\$ 954,58	487,40	R\$ 467,18	24.527,68
13/48	15/02/2013	R\$ 954,58	478,29	R\$ 476,29	24.051,39
14/48	15/03/2013	R\$ 954,58	469,00	R\$ 485,58	23.565,81
15/48	15/04/2013	R\$ 954,58	459,53	R\$ 495,05	23.070,76
16/48	15/05/2013	R\$ 954,58	449,88	R\$ 504,70	22.566,06
17/48	15/06/2013	R\$ 954,58	440,04	R\$ 514,54	22.051,52
18/48	15/07/2013	R\$ 954,58	430,00	R\$ 524,58	21.526,94
19/48	15/08/2013	R\$ 954,58	419,78	R\$ 534,81	20.992,14
20/48	15/09/2013	R\$ 954,58	409,35	R\$ 545,23	20.446,90
21/48	15/10/2013	R\$ 954,58	398,71	R\$ 555,87	19.891,04
22/48	15/11/2013	R\$ 954,58	387,88	R\$ 566,71	19.324,33
23/48	15/12/2013	R\$ 954,58	376,82	R\$ 577,76	18.746,57
24/48	15/01/2014	R\$ 954,58	365,56	R\$ 589,02	18.157,55
25/48	15/02/2014	R\$ 954,58	354,07	R\$ 600,51	17.557,04
26/48	15/03/2014	R\$ 954,58	342,36	R\$ 612,22	16.944,82
27/48	15/04/2014	R\$ 954,58	330,42	R\$ 624,16	16.320,67
28/48	15/05/2014	R\$ 954,58	318,25	R\$ 636,33	15.684,34
29/48	15/06/2014	R\$ 954,58	305,84	R\$ 648,74	15.035,60
30/48	15/07/2014	R\$ 954,58	293,19	R\$ 661,39	14.374,22
31/48	15/08/2014	R\$ 954,58	280,30	R\$ 674,28	13.699,93
32/48	15/09/2014	R\$ 954,58	267,15	R\$ 687,43	13.012,50
33/48	15/10/2014	R\$ 954,58	253,74	R\$ 700,84	12.311,67
34/48	15/11/2014	R\$ 954,58	240,08	R\$ 714,50	11.597,16
35/48	15/12/2014	R\$ 954,58	226,14	R\$ 728,44	10.868,73
36/48	15/01/2015	R\$ 954,58	211,94	R\$ 742,64	10.126,09
37/48	15/02/2015	R\$ 954,58	197,46	R\$ 757,12	9.368,96
38/48	15/03/2015	R\$ 954,58	182,69	R\$ 771,89	8.597,08
39/48	15/04/2015	R\$ 954,58	167,64	R\$ 786,94	7.810,14
40/48	15/05/2015	R\$ 954,58	152,30	R\$ 802,28	7.007,86
41/48	15/06/2015	R\$ 954,58	136,65	R\$ 817,93	6.189,93
42/48	15/07/2015	R\$ 954,58	120,70	R\$ 833,88	5.356,05
43/48	15/08/2015	R\$ 954,58	104,44	R\$ 850,14	4.505,91
44/48	15/09/2015	R\$ 954,58	87,87	R\$ 866,72	3.639,20
45/48	15/10/2015	R\$ 954,58	70,96	R\$ 883,62	2.755,58
46/48	15/11/2015	R\$ 954,58	53,73	R\$ 900,85	1.854,74
47/48	15/12/2015	R\$ 954,58	36,17	R\$ 918,41	936,32
48/48	15/01/2016	R\$ 954,58	18,26	R\$ 936,32	0,00

2) Ou então, como ficaria a prestação somente calculada com os valores de recompra e troco, IOF, Juros de carência de (dezembro e janeiro) R\$ 26.129,05:

Fl. 86	recompra BB	19.973,66
Fl. 136	recompra CEF	4.462,49
Fl. 87	troco	2.034,72
	IOF	902,26
	juros de carência (dez/11 e jan/12)	1.183,69
	Base de cálculo	26.129,05

n.º	vencimento	Prestação	Juros	Capital	saldo
0	11/11/2011				28.556,82
Carência	15/12/2011	carência			28.556,82
Carência	15/01/2012	carência			28.556,82
01/48	15/02/2012	R\$ 921,56	556,86	R\$ 364,70	28.192,12
02/48	15/03/2012	R\$ 921,56	549,75	R\$ 371,81	27.820,31
03/48	15/04/2012	R\$ 921,56	542,50	R\$ 379,06	27.441,25
04/48	15/05/2012	R\$ 921,56	535,10	R\$ 386,45	27.054,79
05/48	15/06/2012	R\$ 921,56	527,57	R\$ 393,99	26.660,80
06/48	15/07/2012	R\$ 921,56	519,89	R\$ 401,67	26.259,13
07/48	15/08/2012	R\$ 921,56	512,05	R\$ 409,50	25.849,63
08/48	15/09/2012	R\$ 921,56	504,07	R\$ 417,49	25.432,14
09/48	15/10/2012	R\$ 921,56	495,93	R\$ 425,63	25.006,51
10/48	15/11/2012	R\$ 921,56	487,63	R\$ 433,93	24.572,58
11/48	15/12/2012	R\$ 921,56	479,17	R\$ 442,39	24.130,18
12/48	15/01/2013	R\$ 921,56	470,54	R\$ 451,02	23.679,16
13/48	15/02/2013	R\$ 921,56	461,74	R\$ 459,81	23.219,35
14/48	15/03/2013	R\$ 921,56	452,78	R\$ 468,78	22.750,57
15/48	15/04/2013	R\$ 921,56	443,64	R\$ 477,92	22.272,65
16/48	15/05/2013	R\$ 921,56	434,32	R\$ 487,24	21.785,41
17/48	15/06/2013	R\$ 921,56	424,82	R\$ 496,74	21.288,66
18/48	15/07/2013	R\$ 921,56	415,13	R\$ 506,43	20.782,23
19/48	15/08/2013	R\$ 921,56	405,25	R\$ 516,30	20.265,93
20/48	15/09/2013	R\$ 921,56	395,19	R\$ 526,37	19.739,56
21/48	15/10/2013	R\$ 921,56	384,92	R\$ 536,64	19.202,92
22/48	15/11/2013	R\$ 921,56	374,46	R\$ 547,10	18.655,82
23/48	15/12/2013	R\$ 921,56	363,79	R\$ 557,77	18.098,05
24/48	15/01/2014	R\$ 921,56	352,91	R\$ 568,65	17.529,41
25/48	15/02/2014	R\$ 921,56	341,82	R\$ 579,73	16.949,67
26/48	15/03/2014	R\$ 921,56	330,52	R\$ 591,04	16.358,63
27/48	15/04/2014	R\$ 921,56	318,99	R\$ 602,56	15.756,07
28/48	15/05/2014	R\$ 921,56	307,24	R\$ 614,31	15.141,75

n.º	vencimento	Prestação	Juros	Capital	saldo
29/48	15/06/2014	R\$ 921,56	295,26	R\$ 626,29	14.515,46
30/48	15/07/2014	R\$ 921,56	283,05	R\$ 638,51	13.876,95
31/48	15/08/2014	R\$ 921,56	270,60	R\$ 650,96	13.226,00
32/48	15/09/2014	R\$ 921,56	257,91	R\$ 663,65	12.562,35
33/48	15/10/2014	R\$ 921,56	244,97	R\$ 676,59	11.885,75
34/48	15/11/2014	R\$ 921,56	231,77	R\$ 689,79	11.195,97
35/48	15/12/2014	R\$ 921,56	218,32	R\$ 703,24	10.492,73
36/48	15/01/2015	R\$ 921,56	204,61	R\$ 716,95	9.775,78
37/48	15/02/2015	R\$ 921,56	190,63	R\$ 730,93	9.044,85
38/48	15/03/2015	R\$ 921,56	176,37	R\$ 745,18	8.299,67
39/48	15/04/2015	R\$ 921,56	161,84	R\$ 759,71	7.539,95
40/48	15/05/2015	R\$ 921,56	147,03	R\$ 774,53	6.765,43
41/48	15/06/2015	R\$ 921,56	131,93	R\$ 789,63	5.975,79
42/48	15/07/2015	R\$ 921,56	116,53	R\$ 805,03	5.170,76
43/48	15/08/2015	R\$ 921,56	100,83	R\$ 820,73	4.350,04
44/48	15/09/2015	R\$ 921,56	84,83	R\$ 836,73	3.513,30
45/48	15/10/2015	R\$ 921,56	68,51	R\$ 853,05	2.660,26
46/48	15/11/2015	R\$ 921,56	51,87	R\$ 869,68	1.790,57
47/48	15/12/2015	R\$ 921,56	34,92	R\$ 886,64	903,93
48/48	15/01/2016	R\$ 921,56	17,63	R\$ 903,93	0,00

3) E por fim quais os valores que compõem a base de cálculo para se chegar a prestação de R\$ 970,00:

fl 86	recompra BB	19.973,66
fl 136	recompra CEF	4.462,49
fl 87	troco	2.034,72
	IOC	902,26
	juros de carência (dez/11 e jan/12)	1.183,69
	outros valores não identificados	1.501,18
	Base de cálculo	30.058,00

n.º	vencimento	Prestação	Juros	Capital	saldo
0	11/11/2011				30.058,00
Carência	15/12/2011	carência			30.058,00
Carência	15/01/2012	carência			30.058,00
01/48	15/02/2012	R\$ 970,00	586,13	R\$ 383,87	29.674,13
02/48	15/03/2012	R\$ 970,00	578,65	R\$ 391,36	29.282,77
03/48	15/04/2012	R\$ 970,00	571,01	R\$ 398,99	28.883,78
04/48	15/05/2012	R\$ 970,00	563,23	R\$ 406,77	28.477,01
05/48	15/06/2012	R\$ 970,00	555,30	R\$ 414,70	28.062,31
06/48	15/07/2012	R\$ 970,00	547,22	R\$ 422,79	27.639,53

Luiz Alexandre Bonatto

Perito Contador

CRC/RJ nº: 084292/O -2 - CPF nº: 011.343.327/18 .- EIBA nº 426
Membro da Associação dos Peritos Judiciais do Estado do Rio de Janeiro
Cadastro Ativo no IBA -Instituto Brasileiro de Atuários / Estudante UFF/RJ



n.º	vencimento	Prestação	Juros	Capital	saldo
07/48	15/08/2012	R\$ 970,00	538,97	R\$ 431,03	27.208,50
08/48	15/09/2012	R\$ 970,00	530,57	R\$ 439,44	26.769,06
09/48	15/10/2012	R\$ 970,00	522,00	R\$ 448,01	26.321,05
10/48	15/11/2012	R\$ 970,00	513,26	R\$ 456,74	25.864,31
11/48	15/12/2012	R\$ 970,00	504,35	R\$ 465,65	25.398,66
12/48	15/01/2013	R\$ 970,00	495,27	R\$ 474,73	24.923,93
13/48	15/02/2013	R\$ 970,00	486,02	R\$ 483,99	24.439,95
14/48	15/03/2013	R\$ 970,00	476,58	R\$ 493,42	23.946,52
15/48	15/04/2013	R\$ 970,00	466,96	R\$ 503,05	23.443,48
16/48	15/05/2013	R\$ 970,00	457,15	R\$ 512,85	22.930,63
17/48	15/06/2013	R\$ 970,00	447,15	R\$ 522,86	22.407,77
18/48	15/07/2013	R\$ 970,00	436,95	R\$ 533,05	21.874,72
19/48	15/08/2013	R\$ 970,00	426,56	R\$ 543,45	21.331,27
20/48	15/09/2013	R\$ 970,00	415,96	R\$ 554,04	20.777,23
21/48	15/10/2013	R\$ 970,00	405,16	R\$ 564,85	20.212,38
22/48	15/11/2013	R\$ 970,00	394,14	R\$ 575,86	19.636,52
23/48	15/12/2013	R\$ 970,00	382,91	R\$ 587,09	19.049,43
24/48	15/01/2014	R\$ 970,00	371,46	R\$ 598,54	18.450,89
25/48	15/02/2014	R\$ 970,00	359,79	R\$ 610,21	17.840,69
26/48	15/03/2014	R\$ 970,00	347,89	R\$ 622,11	17.218,58
27/48	15/04/2014	R\$ 970,00	335,76	R\$ 634,24	16.584,34
28/48	15/05/2014	R\$ 970,00	323,39	R\$ 646,61	15.937,73
29/48	15/06/2014	R\$ 970,00	310,79	R\$ 659,22	15.278,51
30/48	15/07/2014	R\$ 970,00	297,93	R\$ 672,07	14.606,44
31/48	15/08/2014	R\$ 970,00	284,83	R\$ 685,18	13.921,26
32/48	15/09/2014	R\$ 970,00	271,46	R\$ 698,54	13.222,73
33/48	15/10/2014	R\$ 970,00	257,84	R\$ 712,16	12.510,57
34/48	15/11/2014	R\$ 970,00	243,96	R\$ 726,05	11.784,52
35/48	15/12/2014	R\$ 970,00	229,80	R\$ 740,20	11.044,32
36/48	15/01/2015	R\$ 970,00	215,36	R\$ 754,64	10.289,68
37/48	15/02/2015	R\$ 970,00	200,65	R\$ 769,35	9.520,32
38/48	15/03/2015	R\$ 970,00	185,65	R\$ 784,36	8.735,97
39/48	15/04/2015	R\$ 970,00	170,35	R\$ 799,65	7.936,32
40/48	15/05/2015	R\$ 970,00	154,76	R\$ 815,24	7.121,07
41/48	15/06/2015	R\$ 970,00	138,86	R\$ 831,14	6.289,93
42/48	15/07/2015	R\$ 970,00	122,65	R\$ 847,35	5.442,58
43/48	15/08/2015	R\$ 970,00	106,13	R\$ 863,87	4.578,71
44/48	15/09/2015	R\$ 970,00	89,28	R\$ 880,72	3.697,99
45/48	15/10/2015	R\$ 970,00	72,11	R\$ 897,89	2.800,10
46/48	15/11/2015	R\$ 970,00	54,60	R\$ 915,40	1.884,70
47/48	15/12/2015	R\$ 970,00	36,75	R\$ 933,25	951,45
48/48	15/01/2016	R\$ 970,00	18,55	R\$ 951,45	0,00

Quesito 03

“Considerando os documentos de fls. 86 (valor pago ao Banco do Brasil juntado pela parte Ré), 87 (valor creditado na conta da Autora juntado pela parte Ré) e 32 (valor da amortização do saldo devedor da Caixa Econômica Federal juntado pela parte Autora), é correto afirmar que o valor líquido disponibilizado pela parte Ré em favor da parte Autora totalizou R\$ 26.470,87 (vinte e seis mil quatrocentos e setenta reais e oitenta e sete centavos), obtido através da soma dos seguintes valores R\$ 19.973,66 + 2.034,72 + 4.462,49?”

Resposta: Sim. Seria; entretanto, se não tivesse outros valores como: IOF e Juros de carência. Afinal, a CÉDULA DE CREDITO BANCÁRIO, foi emitida em 11/11/2011, e havia o período de carência 15/12/2011 e 15/01/2012,

Quesito 04

“ Em sendo positiva a resposta anterior, o valor do IOF constante da Cédula de Crédito bancário nº 62-1987431/11, deve ser revisto? Qual o valor do IOF efetivamente devido?”

Resposta: Sim. Se a base de cálculo for modificada o valor do IOF deverá ser revisto; entretanto, devemos aguardar a sentença a ser proferida.

Quesito 05

“ Considerando a taxa de juros prefixada de 2,00% ao mês, qual o valor percentual devido para fins de taxa de juros anual?”

Resposta: A taxa equivalente é 26,82% (vinte e seis inteiros e oitenta e dois centésimos) por cento, informada na CÉDULA DE CRÉDITO BANCÁRIO, em fl. 84, item f) Taxa de juros prefixados, repetindo item I) CET de 1,95%. Cabe ressaltar que, em fl. 88, a taxa operacional é de 1,81% a.m., equivalente a 24,05% a.a..

Quesito 06

“ Considerando o Custo Efetivo Total (CET) de 1,95% ao mês, qual o valor percentual devido de CET anual?”

Resposta: A taxa equivalente é 26,08% (vinte e seis inteiros e oito décimos) por cento, informado na ficha de cadastro, 1,95% a.m., Item I) CET.

Quesito 07

“ Com base nas respostas dos quesitos 05 e 06 é correto afirmar que a Taxa de Juros anual e o Custo Efetivo Total anual foram lançados à maior? Em caso positivo, qual seriam os valores percentuais devidos da Taxa de Juros anual e do Custo Efetivo Total anual?”

Resposta: A diferença percentual é de 0,74% a.a. (setenta e quatro centésimos) por cento,

Quesito 08

“ Considerando os descontos no contracheque da Autora de fls. 36, 37, 38 e 39, é correto afirmar que a primeira parcela, de vencimento em 01/02/2012 foi debitada em dezembro de 2011?”

Resposta: Sim. Segundo comprovantes de rendimento acostados pela Autora, os descontos ocorreram da seguinte forma:

Fl.	vencimento	Observações	Valores
35	nov/11	Em fl. 137, há a cobrança e o estorno; entretanto, este valor foi cobrado no contracheque da Autora e não há informação de estorno posterior, em seu favor	378,10
36	dez/11	Valor que deveria ter sido cobrado em fev/12	970,00
37	jan/12	Valor que deveria ter sido cobrado em mar/12	970,00
38	fev/12	Mês onde seria o início da parcela 01/48	970,00

Quesito 09

“ Em sendo positiva a resposta ao quesito anterior, ante ao pagamento antecipado das parcelas, caberia a redução no valor das mesmas?”

Resposta: Redução não, mais os juros de carência deveriam ser excluídos da base de cálculo e o prazo de amortização diminuiria.

Quesito 10

Com base nos documentos constantes do processo, notadamente o valor líquido efetivamente creditado, o correto valor do IOF, a efetiva data de pagamento da primeira parcela, a devida taxa de juros anual e o devido custo efetivo total, qual o correto valor da parcela mensal devida?”

Resposta: Considerando as informações contidas nos Autos por meio dos documentos acostados, a base de cálculo e planilhas elaboradas para atender o presente quesito, não adicionou os juros de carência, por terem sido antecipadas as parcelas nos meses de Dezembro/2011 e Janeiro/2012, conforme contracheques. Segue abaixo base de cálculo e planilhas:

Luiz Alexandre Bonatto

Perito Contador

CRC/RJ nº: 084292/O -2 - CPF nº: 011.343.327/18 - EIBA nº 426
Membro da Associação dos Peritos Judiciais do Estado do Rio de Janeiro
Cadastro Ativo no IBA - Instituto Brasileiro de Atuários / Estudante UFF/RJ



fl 86	recompra bb	19.973,66	
fl 32	recompra CEF	4.462,49	
fl 87	troco	2.034,72	26.470,87
	IOC	794,13	
	juros de carência dez/11 e jan/12		
	outros valores		
		27.265,00	

Valor da operação	27.265,00
Taxa mensal	1,95%
períodos	48

n.º	vencimento	Prestação	Juros	Capital	saldo
0	11/11/2011				27.265,00
Carência	15/12/2011	879,87	531,67	348,20	26.916,80
Carência	15/01/2012	879,87	524,88	354,99	26.561,81
01/48	15/02/2012	879,87	517,96	361,91	26.199,89
02/48	15/03/2012	879,87	510,90	368,97	25.830,92
03/48	15/04/2012	879,87	503,70	376,17	25.454,75
04/48	15/05/2012	879,87	496,37	383,50	25.071,25
05/48	15/06/2012	879,87	488,89	390,98	24.680,27
06/48	15/07/2012	879,87	481,27	398,60	24.281,67
07/48	15/08/2012	879,87	473,49	406,38	23.875,29
08/48	15/09/2012	879,87	465,57	414,30	23.460,99
09/48	15/10/2012	879,87	457,49	422,38	23.038,61
10/48	15/11/2012	879,87	449,25	430,62	22.607,99
11/48	15/12/2012	879,87	440,86	439,01	22.168,98
12/48	15/01/2013	879,87	432,30	447,57	21.721,41
13/48	15/02/2013	879,87	423,57	456,30	21.265,10
14/48	15/03/2013	879,87	414,67	465,20	20.799,90
15/48	15/04/2013	879,87	405,60	474,27	20.325,63
16/48	15/05/2013	879,87	396,35	483,52	19.842,11
17/48	15/06/2013	879,87	386,92	492,95	19.349,16
18/48	15/07/2013	879,87	377,31	502,56	18.846,60
19/48	15/08/2013	879,87	367,51	512,36	18.334,24
20/48	15/09/2013	879,87	357,52	522,35	17.811,89
21/48	15/10/2013	879,87	347,33	532,54	17.279,35
22/48	15/11/2013	879,87	336,95	542,92	16.736,43
23/48	15/12/2013	879,87	326,36	553,51	16.182,92
24/48	15/01/2014	879,87	315,57	564,30	15.618,62
25/48	15/02/2014	879,87	304,56	575,31	15.043,31
26/48	15/03/2014	879,87	293,34	586,52	14.456,79
27/48	15/04/2014	879,87	281,91	597,96	13.858,83
28/48	15/05/2014	879,87	270,25	609,62	13.249,20
29/48	15/06/2014	879,87	258,36	621,51	12.627,69
30/48	15/07/2014	879,87	246,24	633,63	11.994,06
31/48	15/08/2014	879,87	233,88	645,99	11.348,08

n.º	vencimento	Prestação	Juros	Capital	saldo
32/48	15/09/2014	879,87	221,29	658,58	10.689,50
33/48	15/10/2014	879,87	208,45	671,42	10.018,07
34/48	15/11/2014	879,87	195,35	684,52	9.333,56
35/48	15/12/2014	879,87	182,00	697,87	8.635,69
36/48	15/01/2015	879,87	168,40	711,47	7.924,22
37/48	15/02/2015	879,87	154,52	725,35	7.198,87
38/48	15/03/2015	879,87	140,38	739,49	6.459,38
39/48	15/04/2015	879,87	125,96	753,91	5.705,47
40/48	15/05/2015	879,87	111,26	768,61	4.936,85
41/48	15/06/2015	879,87	96,27	783,60	4.153,25
42/48	15/07/2015	879,87	80,99	798,88	3.354,37
43/48	15/08/2015	879,87	65,41	814,46	2.539,91
44/48	15/09/2015	879,87	49,53	830,34	1.709,57
45/48	15/10/2015	879,87	33,34	846,53	863,04
46/48	15/11/2015	879,87	16,83	863,04	0,00
47/48	15/12/2015				
48/48	15/01/2016				

Quesito 11

“ Considerando a resposta ao quesito anterior, é correto afirmar que a parte Ré realizou cobrança indevida de valores?”

Resposta: Sim. Em relação ao quesito anterior de n.º 10, o Banco Réu apresentou e cobrou da Autora parcelas a maior. Segue abaixo planilha das diferenças:

n.º	vencimento	Prestação apurada na Pericia	Prestação cobrada pelo Banco Réu	Diferença em favor da Autora
0	11/11/2011			
Carência	15/12/2011	879,87	970,00	90,13
Carência	15/01/2012	879,87	970,00	90,13
01/48	15/02/2012	879,87	970,00	90,13
02/48	15/03/2012	879,87	970,00	90,13
03/48	15/04/2012	879,87	970,00	90,13

Luiz Alexandre Bonatto

Perito Contador

CRC/RJ nº: 084292/O -2 - CPF nº: 011.343.327/18 - EIBA nº 426
Membro da Associação dos Peritos Judiciais do Estado do Rio de Janeiro
Cadastro Ativo no IBA -Instituto Brasileiro de Atuários / Estudante UFF/RJ



n.º	vencimento	Prestação apurada na Perícia	Prestação cobrada pelo Banco Réu	Diferença em favor da Autora
04/48	15/05/2012	879,87	970,00	90,13
05/48	15/06/2012	879,87	970,00	90,13
06/48	15/07/2012	879,87	970,00	90,13
07/48	15/08/2012	879,87	970,00	90,13
08/48	15/09/2012	879,87	970,00	90,13
09/48	15/10/2012	879,87	970,00	90,13
10/48	15/11/2012	879,87	970,00	90,13
11/48	15/12/2012	879,87	970,00	90,13
12/48	15/01/2013	879,87	970,00	90,13
13/48	15/02/2013	879,87	970,00	90,13
14/48	15/03/2013	879,87	970,00	90,13
15/48	15/04/2013	879,87	970,00	90,13
16/48	15/05/2013	879,87	970,00	90,13
17/48	15/06/2013	879,87	970,00	90,13
18/48	15/07/2013	879,87	970,00	90,13
19/48	15/08/2013	879,87	970,00	90,13
20/48	15/09/2013	879,87	970,00	90,13
21/48	15/10/2013	879,87	970,00	90,13
22/48	15/11/2013	879,87	970,00	90,13
23/48	15/12/2013	879,87	970,00	90,13
24/48	15/01/2014	879,87	970,00	90,13
25/48	15/02/2014	879,87	970,00	90,13
26/48	15/03/2014	879,87	970,00	90,13
27/48	15/04/2014	879,87	970,00	90,13
28/48	15/05/2014	879,87	970,00	90,13
29/48	15/06/2014	879,87	970,00	90,13
30/48	15/07/2014	879,87	970,00	90,13
31/48	15/08/2014	879,87	970,00	90,13
32/48	15/09/2014	879,87	970,00	90,13
33/48	15/10/2014	879,87	970,00	90,13
34/48	15/11/2014	879,87	970,00	90,13
35/48	15/12/2014	879,87	970,00	90,13
36/48	15/01/2015	879,87	970,00	90,13
37/48	15/02/2015	879,87	970,00	90,13
38/48	15/03/2015	879,87	970,00	90,13
39/48	15/04/2015	879,87	970,00	90,13
40/48	15/05/2015	879,87	970,00	90,13
41/48	15/06/2015	879,87	970,00	90,13
42/48	15/07/2015	879,87	970,00	90,13
43/48	15/08/2015	879,87	970,00	90,13
44/48	15/09/2015	879,87	970,00	90,13
45/48	15/10/2015	879,87	970,00	90,13
46/48	15/11/2015	879,87	970,00	90,13
47/48	15/12/2015			
48/48	15/01/2016			
		42.233,73	46.560,00	4.326,27

É possível observar que, mediante o contracheque acostado, em fl. 42, as prestações pactuadas entre as partes deixaram de ser cobradas, em função da antecipação, ou seja, coincide com a base de cálculo elaborada no quesito 10.

COMPROVANTE DE RENDIMENTOS										
INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL										
SIGLA DA UNIAO		UF	REG. SERVIDOR - SIT. SERVIDOR				SIGLA DA UNIAO		UF	
SRH/GEXNIT		RJ	EST-APOSENTADO				SRH/GEXNIT		RJ	
NOME DO SERVIDOR						MATRICULA DA UE	IDENT. UNICA			
MARIA JOSE TRINDADE SAMPAIO						0820001	008200010			
CARGO/FUNÇÃO						CLASSE	REFFAÇÃO/NIVEL	FUNÇÃO		
TECNICO DO SEGURO SOCIAL						S	IV	*** **** **		
DEF. SF	DEF. TR	ATS	ON	CPF	BANCO	AGENCIA	CONTA CORRENTE		MESES PAGAMENTO	
**	**	23		224828387-87	001	00150-3	000000025234-4		DEZ 2015	
PARAMETROS PARA PAGAMENTO DE APOSENTADORIA										
FUNDAMENTO LEGAL						GRUPO	CARGO	CLASSE	REFFAÇÃO/NIVEL	
*****						***	***	*	***	
TIPO	DISCRIMINAÇÃO					PRAZO	VALOR			
R	PROVENTO BASICO						922,58			
	ANUENIO-ART. 244, LEI 8112/90 AP						227,34			
	GRAT. ATIV. EXECUT/GAE/LO 13 APO						1.476,08			
	VPNI ART. 62-A, LEI 8112/90 - AP						145,00			
	GDASS - LEI 10865/2004 AP						2.809,80			
D	CONTRIB. PREV. FECHADA - GEAPPRE					043	30,44			
	EMPRESA BCO. OFICIAL - BCO. BRAS						440,80			
	PSAQUE AUTOGESTÃO - GEAP						475,88			
	MENSALIDADE SINDICAL - SINDSPR						57,72			
	CONTRIB. ASSOCIATIVA - ANASPS						33,85			
	CONT. P. SEGURIDADE SOCIAL APOS						78,85			
	IMPOSTO DE RENDA APO/PENSIONIS						150,28			

Quesito 12

“ Queira o senhor perito esclarecer o que mais entender necessário?”

Resposta: Vide a conclusão.

IV – DAS CONCLUSÕES ALCANÇADAS:

Inicialmente, vem informar que, o Banco Réu não acostou quesitos a serem respondidos no presente Laudo Pericial.

A perícia foi realizada com base nos documentos acostados pelas partes, da CÉDULA DE CRÉDITO BANCÁRIO, N.º 62-1987431, em fl. 84, e a FICHA DE CADASTRO SIMPLIFICADO, às fls. 26/29, e nos ESPELHOS DAS OPERAÇÕES FORNECIDOS PELO Banco Réu, às fls. 135/144.

QUESITOS DO JUÍZO

Quesito A

“Quitação do contrato de financiamento celebrado entre as partes pelos pagamentos efetuados pela autora?”

Resposta: Sim. Está quitado. Sendo possível observar que, mediante o contracheque acostado, em fl. 42, as prestações pactuadas entre as partes deixaram de ser cobradas, onde na verdade haviam sido antecipadas de forma unilateral.

Cabe ressaltar que, o demonstrativo de operação, em fl. 89, demonstra que foi descontado em DEZEMBRO DE 2015, o valor de R\$ 970,00 (novecentos e setenta reais); entretanto, não há qualquer desconto no contracheque da Autora, por parte do Banco Réu, ou seja, informação desencontrada!

COMPROVANTE DE RENDIMENTOS									
INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL									
SIGLA DA UNIDADE		UF	REG. SERVIÇOS - SIT. SERVIDOR		SIGLA DA UNIDADE		UF		
SRH/GEXNIT		RJ	EST-APOSENTADO		SRH/GEXNIT		RJ		
NOME DO SERVIDOR				MATRÍCULA SIAPE		IDENT. ÚNICA			
MARIA JOSE TRINDADE SAMPAIO				0820001		008200010			
CARGO/NÍVEL				CLASSE	REPPAD/NÍVEL	PLANO			
TECNICO DO SEGURO SOCIAL				3	IV	**** **			
DEF. S/P	DEF. IN	ATS. IN	CPF	BANCO	AGÊNCIA	CONTA CORRENTE		MÊS/ANO PAGAMENTO	
**	**	23	224828387-87	001	00150-3	000000025234-4		DEZ 2015	
PARÂMETROS PARA PAGAMENTO DE APOSENTADORIA									
FUNDAMENTO LEGAL						GRUPO	CARGO	CLASSE	REPPAD/NÍVEL
*****						***	***	*	***
TIPO	DISCRIMINAÇÃO					PRAZO	VALOR		
R	PROVENTO BASICO						922,56		
	ANUENIO-ART. 244, LEI 8112/90 AP						227,34		
	GRAT. ATIV. EXECUT/GAE/LO 13 APO						1.478,08		
	VPNI ART. 82-A LEI 8112/90 - AP						145,00		
	GDASS - LEI 10855/2004 AP						2.808,60		
D	CONTRIB. PREV. FECHADA - GEAPPRE					043	30,44		
	EMPREST. BCO. OFICIAL - BCO. BRAS						440,80		
	PSAODE AUTOGESTÃO - GEAP						475,88		
	MENSALIDADE SINDICAL - SINDOSPR						57,72		
	CONTRIB. ASSOCIATIVA - ANASPS						33,95		
	CONT. P. SEGURIDADE SOCIAL APOS						78,85		
	IMPOSTO DE RENDA APO/PENSIONIS						150,28		

Quesito B

O pagamento/desconto de valores indevidos e seu valor?

Resposta: Sim. Segue abaixo planilha e base de cálculo:

1. Considerando as informações contidas nos Autos por meio dos documentos acostados, é possível informar que, o valor cobrado a maior mensalmente indevido da Autora é CREDORA, em R\$ 90,13 (noventa reais e treze centavos), mensalmente;

Nota: Sendo assim refazendo os cálculos, os juros de carência não ingressaram a base de cálculo, por ter sido antecipadas as parcelas nos meses de Dezembro/2011 e Janeiro/2012, em seus contracheque. Segue abaixo base de cálculo e planilhas:

fl 86	recompra bb	19.973,66	
fl 32	recompra CEF	4.462,49	
fl 87	troco	2.034,72	26.470,87
	IOC	794,13	
	juros de carência dez/11 e jan/12		
	outros valores		
		27.265,00	

Valor da operação	27.265,00
Taxa mensal	1,95%
períodos	48

n.º	vencimento	Prestação	Juros	Capital	saldo
0	11/11/2011				27.265,00
Carência	15/12/2011	879,87	531,67	348,20	26.916,80
Carência	15/01/2012	879,87	524,88	354,99	26.561,81
01/48	15/02/2012	879,87	517,96	361,91	26.199,89
02/48	15/03/2012	879,87	510,90	368,97	25.830,92
03/48	15/04/2012	879,87	503,70	376,17	25.454,75

Luiz Alexandre Bonatto

Perito Contador

CRC/RJ nº: 084292/O -2 - CPF nº: 011.343.327/18 - EIBA nº 426
Membro da Associação dos Peritos Judiciais do Estado do Rio de Janeiro
Cadastro Ativo no IBA -Instituto Brasileiro de Atuários / Estudante UFF/RJ



n.º	vencimento	Prestação	Juros	Capital	saldo
04/48	15/05/2012	879,87	496,37	383,50	25.071,25
05/48	15/06/2012	879,87	488,89	390,98	24.680,27
06/48	15/07/2012	879,87	481,27	398,60	24.281,67
07/48	15/08/2012	879,87	473,49	406,38	23.875,29
08/48	15/09/2012	879,87	465,57	414,30	23.460,99
09/48	15/10/2012	879,87	457,49	422,38	23.038,61
10/48	15/11/2012	879,87	449,25	430,62	22.607,99
11/48	15/12/2012	879,87	440,86	439,01	22.168,98
12/48	15/01/2013	879,87	432,30	447,57	21.721,41
13/48	15/02/2013	879,87	423,57	456,30	21.265,10
14/48	15/03/2013	879,87	414,67	465,20	20.799,90
15/48	15/04/2013	879,87	405,60	474,27	20.325,63
16/48	15/05/2013	879,87	396,35	483,52	19.842,11
17/48	15/06/2013	879,87	386,92	492,95	19.349,16
18/48	15/07/2013	879,87	377,31	502,56	18.846,60
19/48	15/08/2013	879,87	367,51	512,36	18.334,24
20/48	15/09/2013	879,87	357,52	522,35	17.811,89
21/48	15/10/2013	879,87	347,33	532,54	17.279,35
22/48	15/11/2013	879,87	336,95	542,92	16.736,43
23/48	15/12/2013	879,87	326,36	553,51	16.182,92
24/48	15/01/2014	879,87	315,57	564,30	15.618,62
25/48	15/02/2014	879,87	304,56	575,31	15.043,31
26/48	15/03/2014	879,87	293,34	586,52	14.456,79
27/48	15/04/2014	879,87	281,91	597,96	13.858,83
28/48	15/05/2014	879,87	270,25	609,62	13.249,20
29/48	15/06/2014	879,87	258,36	621,51	12.627,69
30/48	15/07/2014	879,87	246,24	633,63	11.994,06
31/48	15/08/2014	879,87	233,88	645,99	11.348,08
32/48	15/09/2014	879,87	221,29	658,58	10.689,50
33/48	15/10/2014	879,87	208,45	671,42	10.018,07
34/48	15/11/2014	879,87	195,35	684,52	9.333,56
35/48	15/12/2014	879,87	182,00	697,87	8.635,69
36/48	15/01/2015	879,87	168,40	711,47	7.924,22
37/48	15/02/2015	879,87	154,52	725,35	7.198,87
38/48	15/03/2015	879,87	140,38	739,49	6.459,38
39/48	15/04/2015	879,87	125,96	753,91	5.705,47
40/48	15/05/2015	879,87	111,26	768,61	4.936,85
41/48	15/06/2015	879,87	96,27	783,60	4.153,25
42/48	15/07/2015	879,87	80,99	798,88	3.354,37
43/48	15/08/2015	879,87	65,41	814,46	2.539,91
44/48	15/09/2015	879,87	49,53	830,34	1.709,57
45/48	15/10/2015	879,87	33,34	846,53	863,04
46/48	15/11/2015	879,87	16,83	863,04	0,00
47/48	15/12/2015				
48/48	15/01/2016				

Em relação ao que, apresentou e cobrou o Banco Réu a Autora, menos a base de cálculo anterior, apurada na perícia. Segue abaixo planilha das diferenças a favor da Autora:

n.º	vencimento	Prestação apurada na Pericia	Prestação cobrada pelo Banco Réu	Diferença em favor da Autora
0	11/11/2011			
Carência	15/12/2011	879,87	970,00	90,13
Carência	15/01/2012	879,87	970,00	90,13
01/48	15/02/2012	879,87	970,00	90,13
02/48	15/03/2012	879,87	970,00	90,13
03/48	15/04/2012	879,87	970,00	90,13
04/48	15/05/2012	879,87	970,00	90,13
05/48	15/06/2012	879,87	970,00	90,13
06/48	15/07/2012	879,87	970,00	90,13
07/48	15/08/2012	879,87	970,00	90,13
08/48	15/09/2012	879,87	970,00	90,13
09/48	15/10/2012	879,87	970,00	90,13
10/48	15/11/2012	879,87	970,00	90,13
11/48	15/12/2012	879,87	970,00	90,13
12/48	15/01/2013	879,87	970,00	90,13
13/48	15/02/2013	879,87	970,00	90,13
14/48	15/03/2013	879,87	970,00	90,13
15/48	15/04/2013	879,87	970,00	90,13
16/48	15/05/2013	879,87	970,00	90,13
17/48	15/06/2013	879,87	970,00	90,13
18/48	15/07/2013	879,87	970,00	90,13
19/48	15/08/2013	879,87	970,00	90,13
20/48	15/09/2013	879,87	970,00	90,13
21/48	15/10/2013	879,87	970,00	90,13
22/48	15/11/2013	879,87	970,00	90,13
23/48	15/12/2013	879,87	970,00	90,13
24/48	15/01/2014	879,87	970,00	90,13
25/48	15/02/2014	879,87	970,00	90,13
26/48	15/03/2014	879,87	970,00	90,13
27/48	15/04/2014	879,87	970,00	90,13
28/48	15/05/2014	879,87	970,00	90,13
29/48	15/06/2014	879,87	970,00	90,13
30/48	15/07/2014	879,87	970,00	90,13
31/48	15/08/2014	879,87	970,00	90,13
32/48	15/09/2014	879,87	970,00	90,13
33/48	15/10/2014	879,87	970,00	90,13
34/48	15/11/2014	879,87	970,00	90,13
35/48	15/12/2014	879,87	970,00	90,13
36/48	15/01/2015	879,87	970,00	90,13
37/48	15/02/2015	879,87	970,00	90,13

n.º	vencimento	Prestação apurada na Perícia	Prestação cobrada pelo Banco Réu	Diferença em favor da Autora
38/48	15/03/2015	879,87	970,00	90,13
39/48	15/04/2015	879,87	970,00	90,13
40/48	15/05/2015	879,87	970,00	90,13
41/48	15/06/2015	879,87	970,00	90,13
42/48	15/07/2015	879,87	970,00	90,13
43/48	15/08/2015	879,87	970,00	90,13
44/48	15/09/2015	879,87	970,00	90,13
45/48	15/10/2015	879,87	970,00	90,13
46/48	15/11/2015	879,87	970,00	90,13
47/48	15/12/2015			
48/48	15/01/2016			
		42.233,73	46.560,00	4.326,27

Quesito C

A existência do débito de R\$ 378,10 que deu causa à negativação do nome da autora?

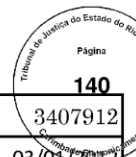
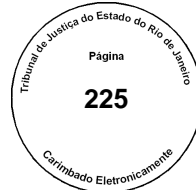
Resposta: Sim. Ocorreu em novembro de 2011, no contracheque, em fl. 35, onde demonstra o lançamento de R\$ 378,10 (trezentos e setenta e oito reais e dez centavos).

Apesar do Demonstrativo de Operação, em fl. 88, ter cobrando e estornada no mesmo período, a regularização deste só se deu através do ressarcimento a Autora por meio de TED, para sua conta corrente, em 03/01/2012, conforme comprovante, em fl. 140, fornecido pelo Banco Réu.

Luiz Alexandre Bonatto

Perito Contador

CRC/RJ nº: 084292/O -2 - CPF nº: 011.343.327/18 - EIBA nº 426
 Membro da Associação dos Peritos Judiciais do Estado do Rio de Janeiro
 Cadastro Ativo no IBA - Instituto Brasileiro de Atuários / Estudante UFF/RJ



BANCO DAYCOVAL S/A		SISTEMA GESTÃO			Nº OPERAÇÃO: 3407912		
BOLETO DE MOVIMENTAÇÃO					DATA: 03/01/2012		
DADOS DA OPERAÇÃO							
Produto	Lançamento	Natureza	Prazo	Data Liquidação	Valor Bruto		
CDC1	36	PAGTO. DEVOL. PARCELA GE D	0	03/01/2012	378,10		
	IR	ISS	Multa	Desconto	INSS	Valor Líquido	
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	378,10	
	CSLL / PIS / COFINS				CSLL	PIS	COFINS
	0,00				0,00	0,00	0,00
DADOS DA LIQUIDAÇÃO							
DADOS DO FAVORECIDO				DADOS DO SACADO			
MARIA JOSE TRINDADE SAMPAIO CNPJ/CPF : 224.826.367-87				BANCO DAYCOVAL S/A CNPJ/CPF : 062.232.889/0001-90			
	Banco	Agência	Conta		Banco	Agência	
	1	1503	252344		707	1	
Nome: MARIA JOSE TRINDADE SAMPAIO				Valor Líquido:		378,10	
HISTÓRICO:							
AUTENTICAÇÃO MECÂNICA				VISTO 1	VISTO 2		

TPR	DESCRIÇÃO	GRUPO	CANCEL	CLASSE	REF. ANTEC
R	PROVENTO BASICO				
	ANUENIO-ART. 244, LEI 8112/80 AP				758,80
	GRATIFICACAO NATALINA - APOS				189,45
	GRAT. ATIV. EXECUT/GAE/LD 13 APO	001			4.805,53
	VPNI ART. 82-A LEI 8112/80 - AP				1.230,08
	GDASS - LEI 10855/2004 AP				145,00
	PER CAPITA - SAUDE SUPLEMENTAR				2.272,20
					85,00
D	ADIANT. GRATIF. NATALINA - APOS				
	SINDSPREV/RJ - MENSALIDADE	001			2.149,89
	ANASPS - MENSALIDADE				70,29
	GEAP PLANO SAUDE - MENSALIDADE				20,05
	GEAP - PREVIDENCIA				95,90
	CEF - EMPRESTIMO/FINANC				63,43
	CAPENISA - PREVIDENCIA	023			241,89
	BANCO DAYCOVAL - EMPRESTIMO				21,00
	GEAP - PSS CAPITA PATROCINADOR	048			378,10
	CONT. P. SEGURIDADE SOCIAL APOS				85,00
	CONT. PSS-GRATIF. NATALINA - AP				100,51
	IMPOSTO DE RENDA RETI DO FONTE	001			100,51
	IPRR - 13] SAL./GRAT. NATALINA	001			497,77
					514,63

Quesito D

“A correta aplicação das taxas de juros e encargos contratado?”

Resposta: Não foi transparente a forma como foi apresentada as informações:

1. As taxas de juros foram informadas no patamar:
 - Na FICHA DE CADASTRO SIMPLIFICADO → 1,95% a.m./ 26,08% a.a., em fl. 26;
 - Na CÉDULA DE CRÉDITO BANCÁRIO → 2,00% a.m. / 26,82% a.a., em fl. 84;
 - No DEMONSTRATIVO DA OPERAÇÃO → 1,81% a.m. / 24,06% a.a., em fl. 88
2. Em fl. 84, O Valor do crédito (de principal), contido no preâmbulo, IV – Características do crédito de R\$ 29.580,12 (vinte e nove mil quinhentos e oitenta reais e doze centavos), enquanto que, o valor da RECOMPRA E TROCO, foi de R\$ 26.613,96 (vinte e seis mil e seiscentos e treze reais e noventa e seis centavos), ou seja, não há outra informação que não seja o IOF (imposto s/operações financeiras).

	valor recompra
fl 86	20.116,75
fl 136	4.462,49
fl 87	2.034,72
	26.613,96

Quesito E

“A regularidade do débito imputado à autora bem como a existência de saldo credor ou devedor e o respectivo montante, tudo a fim de se comprovar as alegações autorais e constatar se houve falha na prestação do serviço pelo réu?”

Resposta: O Saldo Credor da Autora corrigido pelo índice do TJERJ e remunerado a juros de 1,0% ao mês, é R\$ 11.121,18 (onze mil cento e vinte e um reais e dezoito centavos), até 31 de março de 2020. Segue abaixo planilha:

n.º	vencimento	Prestação calculada pela perícia	Prestação pactuado entre as partes	diferença	índice do TJERJ (A)		Juros moratórios (B)		Saldo credor da Autora (A+B)
					Fator	R\$	%	R\$	
0	11/11/2011	Valor ressarcido		378,10	Por meio de TED, na c/c da Autora em 03/01/2012				
carência	15/12/2011	879,87	970,00	90,13	1,66494942	150,06	100,97	151,51	301,58
carência	15/01/2012	879,87	970,00	90,13	1,56250000	140,83	99,93	140,74	281,56
01/48	15/02/2012	879,87	970,00	90,13	1,56250000	140,83	98,90	139,28	280,11
02/48	15/03/2012	879,87	970,00	90,13	1,56250000	140,83	97,93	137,92	278,75
03/48	15/04/2012	879,87	970,00	90,13	1,56250000	140,83	96,90	136,46	277,29
04/48	15/05/2012	879,87	970,00	90,13	1,56250000	140,83	95,90	135,06	275,88
05/48	15/06/2012	879,87	970,00	90,13	1,56250000	140,83	94,87	133,60	274,43
06/48	15/07/2012	879,87	970,00	90,13	1,56250000	140,83	93,87	132,19	273,02
07/48	15/08/2012	879,87	970,00	90,13	1,56250000	140,83	92,83	130,74	271,57
08/48	15/09/2012	879,87	970,00	90,13	1,56250000	140,83	91,80	129,28	270,11

Luiz Alexandre Bonatto

Perito Contador

CRC/RJ nº: 084292/O -2 - CPF nº: 011.343.327/18 - EIBA nº 426
Membro da Associação dos Peritos Judiciais do Estado do Rio de Janeiro
Cadastro Ativo no IBA - Instituto Brasileiro de Atuários / Estudante UFF/RJ



n.º	vencimento	Prestação calculada pela perícia	Prestação pactuada entre as partes	diferença	índice do TJERJ (A)		Juros moratórios (B)		Saldo credor da Autora
					Fator	R\$	%	R\$	
09/48	15/10/2012	879,87	970,00	90,13	1,56250000	140,83	90,80	127,87	268,70
10/48	15/11/2012	879,87	970,00	90,13	1,56250000	140,83	89,77	126,42	267,25
11/48	15/12/2012	879,87	970,00	90,13	1,56250000	140,83	88,77	125,01	265,84
12/48	15/01/2013	879,87	970,00	90,13	1,47718773	133,14	87,73	116,81	249,95
13/48	15/02/2013	879,87	970,00	90,13	1,47718773	133,14	86,70	115,43	248,57
14/48	15/03/2013	879,87	970,00	90,13	1,47718773	133,14	85,77	114,19	247,33
15/48	15/04/2013	879,87	970,00	90,13	1,47718773	133,14	84,73	112,81	245,95
16/48	15/05/2013	879,87	970,00	90,13	1,47718773	133,14	83,73	111,48	244,62
17/48	15/06/2013	879,87	970,00	90,13	1,47718773	133,14	82,70	110,11	243,25
18/48	15/07/2013	879,87	970,00	90,13	1,47718773	133,14	81,70	108,78	241,91
19/48	15/08/2013	879,87	970,00	90,13	1,47718773	133,14	80,67	107,40	240,54
20/48	15/09/2013	879,87	970,00	90,13	1,47718773	133,14	79,63	106,02	239,16
21/48	15/10/2013	879,87	970,00	90,13	1,47718773	133,14	78,63	104,69	237,83
22/48	15/11/2013	879,87	970,00	90,13	1,47718773	133,14	77,60	103,32	236,46
23/48	15/12/2013	879,87	970,00	90,13	1,47718773	133,14	76,60	101,99	235,12
24/48	15/01/2014	879,87	970,00	90,13	1,39559534	125,79	75,57	95,05	220,84
25/48	15/02/2014	879,87	970,00	90,13	1,39559534	125,79	74,53	93,75	219,54
26/48	15/03/2014	879,87	970,00	90,13	1,39559534	125,79	73,60	92,58	218,36
27/48	15/04/2014	879,87	970,00	90,13	1,39559534	125,79	72,57	91,28	217,06
28/48	15/05/2014	879,87	970,00	90,13	1,39559534	125,79	71,57	90,02	215,81
29/48	15/06/2014	879,87	970,00	90,13	1,39559534	125,79	70,53	88,72	214,51
30/48	15/07/2014	879,87	970,00	90,13	1,39559534	125,79	69,53	87,46	213,25
31/48	15/08/2014	879,87	970,00	90,13	1,39559534	125,79	68,50	86,16	211,95
32/48	15/09/2014	879,87	970,00	90,13	1,39559534	125,79	67,47	84,86	210,65
33/48	15/10/2014	879,87	970,00	90,13	1,39559534	125,79	66,47	83,61	209,39
34/48	15/11/2014	879,87	970,00	90,13	1,39559534	125,79	65,43	82,31	208,09
35/48	15/12/2014	879,87	970,00	90,13	1,39559534	125,79	64,43	81,05	206,83
36/48	15/01/2015	879,87	970,00	90,13	1,31088904	118,15	63,40	74,91	193,06
37/48	15/02/2015	879,87	970,00	90,13	1,31088904	118,15	62,37	73,69	191,84
38/48	15/03/2015	879,87	970,00	90,13	1,31088904	118,15	61,43	72,58	190,74
39/48	15/04/2015	879,87	970,00	90,13	1,31088904	118,15	60,40	71,36	189,51
40/48	15/05/2015	879,87	970,00	90,13	1,31088904	118,15	59,40	70,18	188,33
41/48	15/06/2015	879,87	970,00	90,13	1,31088904	118,15	58,37	68,96	187,11
42/48	15/07/2015	879,87	970,00	90,13	1,31088904	118,15	57,37	67,78	185,93
43/48	15/08/2015	879,87	970,00	90,13	1,31088904	118,15	56,33	66,56	184,71
44/48	15/09/2015	879,87	970,00	90,13	1,31088904	118,15	55,30	65,34	183,49
45/48	15/10/2015	879,87	970,00	90,13	1,31088904	118,15	54,30	64,16	182,31
46/48	15/11/2015	879,87	970,00	90,13	1,31088904	118,15	53,27	62,94	181,09
47/48	15/12/2015								
48/48	15/01/2016								
		42.233,73	46.560,00	4.326,27		6.246,78		4.874,40	11.121,18

Luiz Alexandre Bonatto

Perito Contador

CRC/RJ nº: 084292/O -2 - CPF nº: 011.343.327/18 .- EIBA nº 426
Membro da Associação dos Peritos Judiciais do Estado do Rio de Janeiro
Cadastro Ativo no IBA -Instituto Brasileiro de Atuários / Estudante UFF/RJ



Nada mais havendo a responder ou a considerar, encerro o presente Laudo Pericial, e apresentando os sinceros votos de apreço ao honroso mandato, ora cumprido, e agradecendo as oportunidade disponibilizadas pelo Juízo.

Rio de Janeiro, 12 de março de 2020.

**LUIZ ALEXANDRE BONATTO
PERITO CONTADOR**